



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Contrato n.º **687/14**

Processo Administrativo n.º 41.053/2014 – Dispensa – Art 24, inc II da Lei 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CONSIST BUSINESS SOFTWARE LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO NA SOLUÇÃO CONSISTBIS – Módulo Consist GRP/Tributário – Adequação do acréscimo das áreas georreferenciadas..

Valor: R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Ficha n.º 59

Pelo presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato em competência delegada através do Decreto n.º 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Planejamento, **OLIVIA REGINA CASSIMIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG n.º 22.328.061-6 e inscrita no CPF sob n.º 130.939.728-76, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONSIST BUSINESS SOFTWARE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.843.800/0001-53, sediada na cidade de São Paulo/SP, na Av. Nações Unidas, n.º 20.727 – Santo Amaro, CEP: 04.795-100, neste ato por seu representante legal, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n.º 47.748/2013, bem como, proposta de fornecimento, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contratação de empresa para serviço de desenvolvimento para a solução CONSISTBIS – Módulo Consist GRP/Tributário – Adequação do acréscimo das áreas georreferenciadas conforme especificações constantes do processo administrativo acima elencado, o qual faz parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo para a execução e implantação do objeto do presente contrato será de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais), no qual inclui todos os tributos incidentes, bem como todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA 59 – Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será realizado, em 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

5.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o número, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o número do presente processo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

CLÁUSULA SETIMA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação;
- b) atraso superior à 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 18 DEZ 2014 de _____ de 2.014.

OLÍVIA REGINA CASSIMIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSIST BUSINESS SOFTWARE LTDA
CONTRATADA

João Aurélio Cardoso
Gerente Depto. de
Contratos e Faturamento
CRA 46648

Cláudio Lunardini
Gerente Executivo de Vendas Brasil

TESTEMUNHAS:

1 -

MARCOS MATUK
R.G. 4.927.180-5

2 -

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3